

Área/Subárea de Conhecimento: Hardware
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE
Vagas: 02 (duas) sendo 01 (uma), preferencialmente, reservada para pessoas com deficiência.
Classe: Auxiliar A
Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Anderson Wedderhoff Spengler	8,73

Lista de pessoas com deficiência:
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 910, DE 8 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.060596/2012-00, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Joinville, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 14 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Projeto de Arquitetura e Urbanismo

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE
Vagas: 01 (uma)
Classe: Auxiliar A
Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Renata Cavion	8,33
2º	Andrea Holz Pfitzenreuter	7,10
3º	Juliana Reu Junqueira	7,06

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 911, DE 8 DE JULHO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.060600/2012-21, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Joinville, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 20 de junho de 2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Usinagem
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE
Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas com deficiência.

Classe: Auxiliar A
Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Adriano Fagali de Souza	9,43
2º	Luiz Carlos de Cesaro Cavaler	8,22

Lista de pessoas com deficiência:
NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADOS

BERNADETE QUADRO DUARTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.338, DE 1º DE JULHO DE 2013

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade dos seguintes Concursos Públicos, regidos pelos Editais:

-Edital 024/2012 realizado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL, no Curso de Geografia, na área de Geografia Física, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 09 de julho de 2012.

-Edital 045/2012 realizado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL, no Curso de Matemática, na área de Matemática, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2012.

-Edital 046/2012 realizado pela FACULDADE DE ODONTOLOGIA, na área de Diagnóstico Estomatológico, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARLENE MARINS DE CAMARGOS BORGES

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 5 DE JULHO DE 2013

Exclui pessoa jurídica e pessoa física do Parcelamento Excepcional - PAEX, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM MACEIO/AL, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

I - verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003;

II - constatada a existência de débitos mantidos, pelo sujeito passivo, sob discussão administrativa ou judicial, ressalvadas as hipóteses do inciso II do § 3º do art. 1º.

III - verificado o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º desta Medida Provisória;

§ 1º A rescisão referida no caput implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.

§ 2º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º A ocorrência das hipóteses de rescisão de que trata este artigo não exclui a aplicação do disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 10.522, de 2002.

§ 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON GOMES MASCARENHAS

ANEXO ÚNICO

Pessoa a ser excluída do Parcelamento Excepcional (PAEX)
CNPJ/CPF da pessoa jurídica / pessoa física excluída:

CNPJ/CPF	NOME
01.165.477/0001-90	J S SOUZA COMERCIO

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CARUARU

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 8 DE JULHO DE 2013

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial - PAES, de que trata o Art. 1º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CARUARU-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993, e tendo em vista o contido na Lei nº 10.684/2003 e no inciso II do art. 9º da Portaria Conjunta PFGN/SRF nº 03/2004, resolve:

Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES, instituído pela Lei nº 10.684/2003, por haver incorrido naquilo que preconiza o Art. 7º da referida Lei, a pessoa jurídica a seguir relacionada:

- COMERCIAL SÃO CAETANO LTDA ME - CNPJ 00.416.028/0001-04

Art. 2º É facultado ao interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório, nos termos do artigo 14 da Portaria Conjunta PFGN/SRF nº 03/2004, apresentar recurso administrativo dirigido à Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caruaru/PE, com endereço na Rua Laura Maciel Santos, nº 23, Maurício de Nassau, Caruaru-PE.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON EDSON DA CONCEIÇÃO JÚNIOR

BANCO DO BRASIL S/A BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S/A (Subsidiária Integral da BB Seguridade Participações S/A e Controlada Indireta do Banco do Brasil S/A)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2013

I.DATA, HORA E LOCAL: Em 24 de maio de 2013, às 16 horas, na sede social da BB Seguros Participações S.A., CNPJ 11.159.426/0001-09; NIRE: 5330001069-2, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Edifício Sede I, 15º andar, sala 02, Brasília (DF) ("Companhia"). II. MESA: Presidente: Marcelo Augusto Dutra Labuto Secretário: Luiz Cláudio Ligabue III. PRESENÇA: BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A., única acionista, representada pelo seu Diretor Leonardo Giuberti Mattedi, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. IV.CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. V. ORDEM DO DIA: Parceria para formação de Bloco de Controle no IRB-Brasil Resseguros S.A. VI. DELIBERAÇÃO: O acionista decidiu aprovar: a) a aquisição de 212.421 ações ordinárias referentes à participação da União no IRB-Brasil Resseguros S.A. pelo valor de R\$ 2.577,00 (dois mil e quinhentos e setenta e sete reais) por ação, totalizando R\$ 547.408.917,00 (quinhentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e dezessete reais); b) a assinatura do Contrato de Compra e Venda (anexo) relativo à operação constante do item "a"; c) a assinatura do Acordo de Acionistas (anexo) a ser celebrado entre a União, a BB Seguros Participações S.A., a Bradesco Auto RE - Companhia de Seguros, a Itaú Seguros S.A., a Itaú Vida e Previdência S.A. e o Fundo de Investimento em Participações Caixa Barcelona como partes para a formação do Bloco de Controle no IRB-Brasil Resseguros S.A., tendo como intervenientes-anuentes o Banco do Brasil S.A. e o IRB-Brasil Resseguros S.A. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Brasília (DF), 24 de maio de 2013. ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 02, FOLHA 07 A 28. Ass.: Marcelo Augusto Dutra Labuto, Diretor-Presidente da BB Seguros, Presidente da Assembleia, e Leonardo Giuberti Mattedi, Representante do acionista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o Registro em 19.06.2013, sob o número 20130533025 - Mônica Amorim Meira, Secretária-Geral.

BANCO CENTRAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA DIRETORIA DE POLÍTICA MONETÁRIA DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS

CARTA-CIRCULAR Nº 3.607, DE 7 DE JULHO DE 2013

Divulga procedimentos para aferição do cumprimento da exigibilidade de aplicação de depósitos à vista, captados pelas instituições financeiras, em operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, e estabelece procedimentos para a remessa de informações relativas às mencionadas operações.

O Chefe do Departamento de Operações Bancárias e de Sistema de Pagamentos (Deban), no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 4.000, de 25 de agosto de 2011, na Resolução nº 4.050, de 26 de janeiro de 2012, e no art. 6º da Circular nº 3.566, de 8 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Para fins de envio e consulta de informações, controle do cumprimento de exigibilidades, movimentação de recursos e verificação da existência de eventuais custos financeiros por deficiência e de multas por irregularidade na prestação de informações acerca do direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores de que trata a Circular nº 3.566, de 2011, as instituições devem observar os seguintes procedimentos:

I - participantes do Sistema de Transferência de Reservas (STR) com acesso principal pela Rede do Sistema Financeiro Nacional (RSFN): utilizar a RSFN; e
II - demais instituições: utilizar a transação PRCO500, do Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen).

Art. 2º - Para a prestação das informações de que trata o art. 1º, devem ser utilizados os seguintes códigos do Dicionário de Domínios associado ao Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN:

I - participantes do Sistema de Transferência de Reservas (STR) com acesso principal pela RSFN: utilizar a mensagem "RCO0002 - IF informa Demonstrativo", do Grupo de Serviços RCO, constante do Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN, preenchendo o campo "CodRCO" com o código "11- Direcionamento Microfinanças", observando:

a) CodItem 1109 - saldo total da rubrica "3.0.9.64.30-5 DIM - Recursos Aplicados", do Cosif;
b) CodItem 1110 - saldo total da rubrica "3.0.9.64.31-2 DIM - Recursos Captados", do Cosif;